



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 625/2013  
De 12 de Novembro de 2013

**ALTERA O ARTIGO 1º, ANEXOS II E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2004.**

SIRLEI KLEY VARELA, Prefeita do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º.** Os Anexos II e V da Lei Complementar nº 345/2004, de 26 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

<b>GRUPO I CARGO</b>	<b>ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assessor Jurídico	11	10hs
Contador	09	20hs
<b>GRUPO II CARGO</b>	<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente Administrativo	12	40hs
Assessor Financeiro	06	40hs
Secretário	06	40hs
<b>GRUPO III CARGO</b>	<b>TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40hs
Vigia	04	40hs

**ANEXO V**

<b>GRUPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
I	01	Assessor Jurídico	11
I	01	Contador	09
II	01	Agente Administrativo	12
II	01	Assessor Financeiro	06
II	01	Secretário	06
III	01	Auxiliar de Serviços Gerais	01
III	01	Vigia	04



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários da Câmara de Vereadores do Município de Cerro Negro, suplementados se for necessário.

**Art. 3º.** Para implementação da presente Lei fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a baixar os atos necessários a sua plena execução, observadas as disposições nela contidas.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Resoluções nºs 003/97, 006/2001 e Lei nº 345/2013.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 12 de Novembro de 2013.

  
SIRLEI KLEY VARELA  
Prefeita

Publicada e registrada a presente Lei Complementar em 12 de Novembro de 2013

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br